

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1DOC nº 11.425/2024 – SEURB/PMA que concerne no 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2019 - SEURB.PMA – 5º TERMO ADITIVO com VIGÊNCIA até 03/07/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.978.683/0001-75 firmado com a empresa WPS CAMPOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.099.724/0001-53, que tem como objeto contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva, sem combustível e sem seguro – LOTE 2, destinados aos serviços de conservação urbana no Município de Ananindeua.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da natureza da despesa em DEA do contrato administrativo nº 09/2019 – SEURB/PMA/LOTE 02.

O mesmo está devidamente assinado pela Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso - Secretária Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, conforme § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento supramencionado se encontra revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 08 de janeiro de 2024.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA